



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1238

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço - Trimestral	5
Atas de registro de preço	6
Revogação / Anulação	6
Homologação / Adjudicação	7
Vigilância Sanitária	10
Comunicados	10
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	11
Atos Oficiais	11
Portarias	11
Conselhos Municipais	12
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1238

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.543, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o processo seletivo para Professor Coordenador Pedagógico de Escolas de Educação Básica e Creches do Sistema Público Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos critérios para processo seletivo para a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, conforme o §13 do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.940, de 22 de junho de 2007;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.330, de 08 de novembro de 2023, fixou o provimento do cargo de Professor Coordenador Pedagógico como função gratificada, a ser exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Processo Seletivo para a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico de Escolas de Educação Básica e Creches do Sistema Público Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo, nos termos do Edital anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO - DECRETO Nº 7.543/2023

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. Prefeito Márcio Callegari Zanetti, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo (Credenciamento) para a função de Professor Coordenador Pedagógico de Escolas de Educação Básica e Creches do Sistema Público Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo/SP de acordo com a Lei Municipal nº 2.940 de 22 de junho de 2007.

I. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES:

1. Ser titular de cargo docente no Sistema Público Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo/SP;

2. Ser portador de diploma de nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia ou pós-graduação específica, para a função de Professor Coordenador;

2. Contar, no mínimo, com 05 anos de experiência docente no magistério, na data do exercício na função;

4. O servidor deverá ter concluído o curso de nível superior até a data do início do exercício na função.

5. Não poderá exercer a função o servidor, que na data do exercício estiver em estágio probatório.

II. PARA O DESEMPENHO DO CARGO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO TERÁ COMO ATRIBUIÇÕES:

1. Orientar os professores na implementação do currículo e na utilização de materiais didáticos e paradidáticos;

2. Acompanhar e orientar os professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;

3. Implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;

4. Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

5. Participar da implementação de programas de formação continuada;

6. Planejar e realizar reuniões pedagógicas nas unidades escolares (HTPCs);

7. Orientar, apoiar e subsidiar os docentes na elaboração de atividades, confecção de materiais pedagógicos, correções de trabalhos, atendimento aos pais, preenchimento de documentação escolar durante o horário de trabalho pedagógico individual (HTPI);

8. Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades, para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada disciplina;

9. Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

10. Elaborar o plano de trabalho da unidade escolar para melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos;

11. Acompanhar o trabalho dos professores em suas disciplinas e as metodologias de ensino utilizadas em sala de aula, para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada disciplina;

12. Organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;

13. Analisar os resultados de avaliações internas e externas, juntamente com o gestor pedagógico e sua equipe, e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

14. Acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1238

Página 3 de 19

alunos da unidade escolar;

15. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação;

16. Realizar as propostas enviadas pela Unidade Gestora Pedagógica, orientando e acompanhando os professores na sua execução, dando devolutivas à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado;

17. Analisar, juntamente com a equipe gestora, os resultados obtidos pelos alunos e decidir intervenções e ações para a melhoria;

18. Divulgar práticas pedagógicas bem-sucedidas realizadas na unidade escolar;

19. Prestar assistência aos educandos nas unidades escolares, ordenando os elementos que exercem influência em sua formação, aconselhando e auxiliando as crianças e adolescentes na solução de seus problemas pessoais para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação integral de suas personalidades, ajustando-os ao meio em que vivem e orientando-os no tocante ao conhecimento e escolha das opções básicas;

20. Cumprir totalmente sua carga horária de trabalho por 40 horas semanais, de acordo com o horário de funcionamento de sua unidade escolar.

III. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições acontecerão nos **dias 26 de dezembro de 2023 à 03 de janeiro de 2024**, das 8 h às 16h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Bairro Jd. Aeroporto, São José do Rio Pardo/SP. A lista de inscritos será publicada no **dia 04 de janeiro de 2024**, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de São José do Rio Pardo.

Não serão permitidas inscrições fora das datas e horários estabelecidos no parágrafo anterior.

As inscrições realizadas por procuração deverão ter firma reconhecida em cartório e serão de exclusiva responsabilidade do outorgante.

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Para inscrever-se o candidato deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição na íntegra, com letra legível.

2. Entregar xérox do Diploma do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação no campo de atuação, caso tenha finalizado a graduação recentemente, deverá apresentar uma Declaração da Faculdade e o documento de conclusão do curso de Pedagogia na data do exercício na função.

3. Entregar um Plano de Trabalho conforme orientações abaixo descritas com ações a serem desenvolvidas na unidade escolar desejada.

V. DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho a ser apresentado pelo candidato

à função de Professor Coordenador Pedagógico para atuar no Sistema Público Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo/SP deverá contemplar:

1. Nome do candidato;

2. Escola de lotação;

3. Telefone para contato e e-mail;

4. Apresentação de um mini currículo do professor, contendo: experiência profissional correspondente ao segmento de opção, formação, cursos e outras informações que possam ser interessantes e relevantes para exercício da função;

5. O plano deverá conter:

ü Justificativa, que é uma forma de expor o motivo de seu interesse em ocupar essa função e de que maneira, em linhas gerais, pretende conseguir sucesso em seu trabalho;

ü Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

ü Estratégias de acompanhamento do processo de avaliação utilizando os resultados para reorientar a trajetória do trabalho pedagógico.

IV. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

1. A apresentação oral dos trabalhos acontecerá nos **dias 08 e 09 de janeiro de 2024**, deverá ser apresentada pessoalmente, somente pelo candidato inscrito, com período máximo de 10 minutos, conforme cronograma de data e horário divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, na imprensa oficial do município.

2. O Professor Coordenador será aprovado no processo seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação, e após a seleção será eleito pelo Conselho de Escola e professores da unidade escolar, de acordo com a proposta pedagógica apresentada.

3. Caso o candidato não seja aprovado para a Unidade inscrita, poderá concorrer à vaga de outra unidade que tenha vaga não preenchida.

4. O candidato que não comparecer no dia e horário informado, perderá o direito de seguir no processo de credenciamento do referido ano.

VI. DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA O CREDENCIAMENTO:

Professor Coordenador Pedagógico

NÚMERO DE VAGA: **04 (quatro)**

Unidades Disponíveis :	Quantidade de vaga
Creche/EMEB Natal Bortot + Emeb Pequeno Samuel (Compartilhada)	01
Creche/ EMEB Alice Vilela + Creche/ EMEB Vera Elena Maschietto Simões (Compartilhada)	01
Emeb Ada Parisi	01
Emeb Nossa Senhora do Loreto	01

OBS.: Não será permitida a reorganização das unidades compartilhadas.

VII. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A lista dos credenciados será publicada no **dia 11 de janeiro de 2024**, na unidade escolar, na Secretaria Municipal de Educação e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de São José do Rio Pardo.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1238

Página 4 de 19

A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos apresentados, eliminarão o candidato do Processo de Credenciamento. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

São José do Rio Pardo, 21 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 18.688, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de Equipe de Vigilância Sanitária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Atendendo à Lei Municipal nº 5.618, de 13 de novembro de 2020, art. 18. inciso III, que diz que a relação das autoridades sanitárias deverá ser publicada semestralmente pelas autoridades competentes, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, ou em menor prazo, à critério da autoridade sanitária competente (Coordenador) e por ocasião de inclusão e exclusão dos membros da equipe de Vigilância Sanitária e atendendo o disposto no artigo 96 inciso 3º da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, Código Sanitário do Estado de São Paulo, ficam nomeados os profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária, que conforme artigo 95 da referida Lei terão livre acesso a todos os locais sujeitos à Legislação Sanitária, a qualquer dia e hora, sendo as empresas, por seus dirigentes ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde:

05 - Dulce Maria Vital Lopes	CPF 050.987.128-31 - Agente Municipal;
08 - Rosemeire Baptiston	CPF 068.813.988-40 - Fiscal Sanitária;
10 - Joaquim Alcântara Ribeiro	CPF 016.295.238-44 - Engenheiro Civil;
11 - Regina de Fátima Gonçalves	CPF 253.718.178-67 - Supervisora do Setor de Vigilância Sanitária;
18 - Aparecida de Souza Berti	CPF 035.910.208-50 - Enfermeira/Coordenadora
25 - Larissa Cristina Aguiar da Silva	CPF 219.258.138-60 - Técnica em Enfermagem;
26 - Daniele Ribeiro Paziani	CPF 344.124.858-97 - Técnica em Enfermagem;
27 - Laís Moraes de Carvalho	CPF 389.601.118-99 - Farmacêutica; e

28 - Cibele Luitz Costa

CPF 199.167.908-41

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 18.581, de 23 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.689, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo SP.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 7º da Lei nº 2.116 de 13 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes da Prefeitura Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gisele Cristina dos Santos Flausino;

Suplente: Camila Roberta Léo.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Geraldo Aparecido Bento;

Suplente: Silvana Lopes Mora.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Pública:

Titular: Cintia Ribeiro da Silva;

Suplente: Libércio Donizete Martini.

d) Representantes de Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito:

Titular: Alan Pasin Estevão;

Suplente: Adriano de Almeida Pacheco Lima.

e) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social:

Titular: Caroline Languas de Souza Mantovani;

Suplente: Juliana Helena Pinto Maldonado.

f) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Rodrigo Aparecido Pereira Ramos;

Suplente: Nelson Perdigão.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes das Entidades com atendimento a Criança e Adolescente:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1238

Página 5 de 19

Titular: Mary Cristina da Cruz;
Suplente: Ivânia Maria Honorato.

b) Representantes das Escolas Especiais:

Titular: Ana Lúcia Xavier Lopes;
Suplente: Maria Carolina Pinto Maldonado Andrade.

c) Representantes das Entidades e Programas de Atendimento, Educação e Capacitação a Crianças e Adolescentes:

Titular: Paola Cristina de Medeiros;
Suplente: Tiago Martins de Moura.

d) Representantes dos Clubes de Serviços e ONGs:

Titular: Jonas Mantovani da Silva;
Suplente: Susana M. Dias Gabriel.

e) Representantes dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:

Titular: Ivan Brandão Barbosa;
Suplente: Silmara Machado Marques de Pauli.

f) Representantes da Segurança, OAB, Jurídico:

Titular: Ana Luisa Missura Nogueira;
Suplente: Marilise Vinco.

III - A composição da mesa diretora será:

Presidente: Alan Pasin Estevão;
Vice-presidente: Mary Cristina da Cruz;
Secretária Geral: Caroline Ianguas de Souza.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 17.782, de 21 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.690, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comitê de Trabalho sobre LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, designa encarregado pelo tratamento de dados (DPO) e dá outras providências.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê de Trabalho sobre LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito interno da Prefeitura de São José do Rio Pardo, composta por, no mínimo, um membro dos setores de Tecnologia da Informação, Procuradoria Geral do Município e Administração, para realizar estudos, desenvolver projeto de implantação, adaptação, estruturação e monitoramento da adequação da Prefeitura de São José do Rio Pardo à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como orientar

os servidores a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como membros do Comitê de Trabalho sobre LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados:

- I - Adalberto Frazão Coelho - matrícula 6830;
- II - Libércio Donizete Martins - matrícula 324;
- III - Mercedes Cristina Aguilar Tardelli - matrícula 4893;
- IV - Priscila Prodócimo Arruda - matrícula 5227;
- V - Rafael Ubema de Almeida Cabral - matrícula 6487;
- VI - Tamara de Moraes Biajoti Boaro - matrícula 4869.

Art. 3º Determinar que a presidência da Comissão de Trabalho sobre LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados seja exercida por Priscila Prodócimo Arruda, e que na ausência do titular, seja exercida pelo membro Libércio Donizete Martins.

Art. 4º Designar, até a finalização do Contrato nº 112/23, a empresa EVERCO GESTÃO ESTRATÉGICA EM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 34.211.255/0001-15, com sede na Rua Nagib Miguel, nº 3116, Salas 22 e 23, Jardim Recanto do Bosque, São João da Boa Vista - SP, como encarregada pelo tratamento de dados (Data Protection Officer - DPO), no âmbito da Prefeitura de São José do Rio Pardo, exercendo as seguintes atribuições:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - Orientar os servidores e os contratados do órgão a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. A autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PRE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 21/2023; CA= Ricardo Gonçalves Itapira; PRE= 0001/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1238

Página 6 de 19

eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Gabinete, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 439.621,13 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e um reais e treze centavos); DA= 20 de junho de 2023; Nº 21/2023; CA= Rodrigo Tonelotto; PRE= 0001/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Gabinete, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 1.375.996,79 (um milhão trezentos e setenta e cinco reais novecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos); DA= 20 de junho de 2023.

(Concreto Betuminoso Usinado a Quente) faixa C e faixa D, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria no município de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência), **fica REVOGADO.**

Atas de registro de preço

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PRE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 22/2023; CA= Vetrolux Indústria e Comércio Ltda Me; PRE= 015/2023; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a sinalização viária de trânsito (tintas para demarcação viária (a base de resina acrílica e a base de água), Diluente para diluição de tinta de demarcação viária, limpeza de equipamentos e superfícies e Microesferas de vidro), visando atender a demanda, quanto a sinalização de vias, do Departamento de Trânsito e Transportes do município de São José do Rio Pardo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - anexo I; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais); DA= 22 de junho de 2023; Nº 22/2023; CA= Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas Ltda EPP; PRE= 0015/2023; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a sinalização viária de trânsito (tintas para demarcação viária (a base de resina acrílica e a base de água), Diluente para diluição de tinta de demarcação viária, limpeza de equipamentos e superfícies e Microesferas de vidro), visando atender a demanda, quanto a sinalização de vias, do Departamento de Trânsito e Transportes do município de São José do Rio Pardo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - anexo I; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 269.997,90 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos); DA= 22 de junho de 2023.

Revogação / Anulação

Pregão Eletrônico 78/2023 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição do material CBUQ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1238

Página 7 de 19

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

Consoante ata de fls. Precedentes, a pregoeira designada pela Portaria Nº 17.972, de 08 de fevereiro de 2023, comunicou sem quaisquer óbices, a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico 24/2023 cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de TONERS e CARTUCHOS para diversos modelos de impressoras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – SP, foram adjudicados os itens conforme tabela abaixo:

Licitante: A H DA S MORAES - EPP							
ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNI.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
10	25%	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL TN 880/3470/3472	22	UN	DSI TN 880/3470/3472 CHINAMATE	38,00	836,00
21	25%	CARTUCHO TINTA COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 664XL BLACK	3	UN	F6V3LA / DSI MICROJET	58,00	174,00
55	75%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP CE505A/CF280A	4	UN	CE505A/CF280A / DSI CHINAMATE	42,00	168,00
56	25%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP CE505A/CF280A	1	UN	DSI CE505A/CF280A CHINAMATE	42,00	42,00
62	75%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP Q7551A	3	UN	DSI Q7551A CHINAMATE	110,00	330,00
63	25%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP Q7551A	1	UN	DSI Q7551A CHINAMATE	110,00	110,00
64	75%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 7440 N - TN360	4	UN	DSI TN360 CHINAMATE	35,00	140,00
65	25%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 7440 N - TN360	1	UN	DSI TN360 CHINAMATE	35,00	35,00
66	75%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA SAMSUNG D101	19	UN	DSI MLTD101S CHINAMATE	40,00	760,00
67	25%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA SAMSUNG D101	6	UN	DSI MLTD101S CHINAMATE	40,00	240,00
69	75%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA SAMSUNG ML2850	150	UN	DSI MLD2850A CHINAMATE	50,00	7.500,00
70	25%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA SAMSUNG ML2850	50	UN	DSI MLD2850A CHINAMATE	50,00	2.500,00
77	75%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE TN2370	56	UN	DSI TN2370 CHINAMATE	23,00	1.288,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1238

Página 8 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

78	25%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE TN2370	18	UN	DSI TN2370 CHINAMATE	23,00	414,00
79	75%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL TN850 TN850BR / DCP-L5650DN	38	UN	DSI TN850/TN850BR CHINAMATE	38,00	1.444,00
80	25%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL TN850 TN850BR / DCP-L5650DN	12	UN	DSI TN850/TN850BR CHINAMATE	38,00	456,00
190	75%	TONER SAMSUNG D111S COMPATIVEL	16	UN	DSI MLTD 111S CHINAMATE	42,00	672,00
191	25%	TONER SAMSUNG D111S COMPATIVEL	5	UN	DSI MLTD 111S CHINAMATE	42,00	210,00
TOTAL:							17.319,00

FRACASSADOS

ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNI.
99	75%	CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP COM CHIP W1330X 330X PRETO M432FDN M432 M408DN M408 ORIGINAL 15K	15	UN
100	25%	CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP COM CHIP W1330X 330X PRETO M432FDN M432 M408DN M408 ORIGINAL 15K	5	UN
103	75%	CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE LEXMARK MX431 55B4H00	19	UN
104	25%	CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE LEXMARK MX431 55B4H00	6	UN
109	75%	CARTUCHO TONNER COMPATIVEL BROTHER TN 650	68	UN
110	25%	CARTUCHO TONNER COMPATIVEL BROTHER TN 650	22	UN
122	100%	CILINDRO FOTOCONDUTOR LEXMARK E/X26X, 36X, 46X, E260X22G	1	UN
187	25%	TINTA EPSON 500 ML YELLOW	62	UN

e nós Luiz Paulo Cobra Monteiro Secretário Municipal de Obras e Serviços, Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social; Érica Bertelli Penha Secretária Municipal de Saúde, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin Secretário Municipal de Gestão Pública, Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli Secretária Municipal de Educação, Eric Pinheiro Portela Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Eduardo de Souza Cunha Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Marcos Rogério Maziero Machado Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, Nelson Perdigão Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Márcio Callegari Zanetti, Prefeito Municipal, HOMOLOGAMOS o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Prossiga o feito com formalização de ata de registro de preços, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1238

Página 9 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

Érica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde - SMS

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação - SME

Marcos Rogério Maziero Machado
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria - SMAMAZ

Eric Pinheiro Portela
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT

Nelson Perdigão
Secretária Municipal de Esportes e Lazer - SMEL

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública - SMGP

Mauro Buzatto Amaral
Secretário Municipal de Turismo e Cultura - SMTC

Luiz Paulo Cobra Monteiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços – SMOS

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1238

Página 10 de 19

Vigilância Sanitária

Comunicados

EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Proc. 1015/23 Prot. 1015/23 AUTO POSTO SENA SÃO JOSÉ LTDA - Rua Marechal Deodoro, 39 - Centro. Em 15/12/2023. Atividade Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência. Publique-se.

Proc. 572/22 Prot. 1002/23 CRISTIANE FERNANES DA SILVA - Rua Francisco Glicério, 539 - Centro. Em 15/12/2023. Atividade Comércio Varejista de Alimentos. Publique-se.

Proc. 106/23 Prot. 106/23 CHERIE CAFE LTDA - Rua Francisco Glicério, 477 - Centro. Em 15/12/2023. Atividade Lanchonete. Publique-se.

Proc. 343/18 Prot. 1056/23 CEREALISTA PIZANI LTDA EPP - Rua João Duva, 95 - Distrito Industrial. Em 15/12/2023. Atividade Comércio Atacadista de Frutas e Verduras. Publique-se.

Proc. 655/28 Prot. 655/28 IRACI RODRIGUES MANETTA - Rua Dos Paulistas, 160 - Santo Antônio. Em 15/12/2023. Atividade Cabeleireiro. Publique-se.

Proc. 123/23 Prot. 123/23 CINTIA FONSECA DE SOUZA & CIA LTDA - Rua Benjamin Constant, 169 - Centro. Em 10/05/2023. Atividade Odontológica. Publique-se.

Proc. 473/23 Prot. 473/23 MARCOS AUGUSTO - Rua Dos Paulistas, 38A - Santo Antônio. Em 15/12/2023. Cabeleireiros. Publique-se.

Proc. 738/22 Prot. 1053/23 ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA - Rua Cel. Alípio Dias, 491 - Centro. Em 12/12/2023. Atividade Médica Ambulatorial. Publique-se.

Proc. 862/23 Prot. 862/23 MATHEUS AUGUSTO GONÇALVES - Praça Tiradentes, 53A - Centro. Em 14/11/2023. Atividade Comércio Varejista de Alimentos. Publique-se.

Proc. 292/14 Prot. 707/23A RICHARD DONIZETI RIBEIRO ME - Rua Paschoa Merlo, 160 - Vale do Redentor II. Em 12/09/2023. Atividade Comércio Varejista de Alimentos. Publique-se.

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA RENOVAÇÃO

Proc. 24/21 Prot. 1016/23 EMPORIO SÃO JOSE PETRO VIP - Rua Elizario Dias Guillon, 131 - Centro. Em 15/12/2023. Atividade Comércio Varejista de Alimentos. Publique-se.

Proc. 146/16 Prot. 696/23 ANA CECILIA OCTAVIANO REBOUÇAS LTDA - Rua Francisco Glicério, 477 - Centro. Em 15/12/2023. Atividade Lanchonete. Publique-se.

Proc. 1064/23 Prot. 1064/23 CARINA NERONI DA SILVA - AENIDA NOVE DE JULHO, 248 - Centro. Em 15/12/2023. Atividade Comércio Varejista de Alimentos. Publique-se.

Proc. 779/21 Prot. 1030/23 FLAVIO ROBERTO

GOMES DA SILVA - Avenida Dos Lírios, 271 - Vila Maschieto. Em 15/12/2023. Atividade Comércio Varejista de Alimentos. Publique-se.

Proc. 31/22 Prot. 1055/23 ALESSANDRA NEVES ROQUE MATIAS - Rua Treze de Maio, 205 A - Centro. Em 15/12/2023. Atividade Comércio Varejista de Alimentos. Publique-se.

Proc. 394/22 Prot. 587/23 JOSE PAULO MORENO MANSANO - Rua André Luis, 42 - João de Souza. Em 15/12/2023. Atividade Comércio Varejista de Alimentos. Publique-se.

Proc. 717/18 Prot. 980/23 FERNANDA DE CASSIA LOPES RODRIGUES - ME - Praça Presidente Médice, 2 - Santo Antônio. Em 30/11/2023. Atividade Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria. Publique-se.

Proc. 779/21 Prot. 1030/23 FLAVIO ROBERTO GOMES DA SILVA - Avenida Dos Lírios, 271 - Vila Maschieto. Em 15/12/2023. Atividade Comércio Varejista de Alimentos. Publique-se.

Proc. 327/06 Prot. 950/23 RODRIGO FITZGERALD LUPIANHES - ME - Avenida Santos Dumont, 534 - Jardim Aeroporto. Em 16/11/2024. Atividade Comércio Atacadista de Alimentos. Publique-se.

Proc. 355/04 Prot. 990/23 MARTA G. GAINO & LTDA - ME - Rua Siqueira Campos, 367 - Jardim São Roque. Em 13/12/2023. Atividade Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria. Publique-se.

Proc. 557/22 Prot. 859/23 LUIS ANTONIO BALDO SORVETERIA - ME Rua Gabriel Bonini, 43 - Vila Formosa. Em 15/12/2023. Atividade Comércio Varejista de Alimentos. Publique-se.

Proc. 572/22 Prot. 1002/23 CRISTIANE FERNANDES DA SILVA - Rua Francisco Glicério, 539 - Centro. Em 15/12/2023. Atividade Restaurante. Publique-se.

Proc. 738/22 Prot. 1053/23 ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA - Rua Cel. Alípio Dias, 491 - Vila Maschieto. Em 15/12/2023. Atividade Comércio Varejista de Alimentos. Publique-se.

Proc. 178/19 Prot. 880/23 GIOVANA DE CASSIA PIRES DEL CIAMPO - Rua Dr. Roque de Paiva Machado, 383 - Carlos Cassucci. Em 30/11/2024. Atividade Lanchonete. Publique-se.

Proc. 504/17 Prot. 812/23 CLINICA UROLOGICA AMATO S/S - Avenida Independência, 499 - Centro. Em 13/12/2023. Atividade Médica Ambulatorial Alimentos. Publique-se.

Proc. 452/19 Prot. 993/23 SENHOR ESPRESSO CAFÉS LTDA - ME - Rua Silvia Jardim, 216 - Centro. Em 07/12/2023. Atividade Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria. Publique-se.

Proc. 2302/93 Prot. 1050/23 AMAURI SUSSUMU HANADA & CIA LTDA - ME - Rua São Bento, 256 - São Roque. Em 05/12/2023. Fornecimento de Alimentos. Publique-se.

PUBLIQUE-SE

DEFERIMENTO DE DEFESA AI. 977/23- MIRELA DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1238

Página 11 de 19

SOUZA FERREIRA DOS SANTOS – Rua Leoncio de Ávila Ribeiro, 293 – Vila Brasil. Em 16/10/2023. Atividade Condicionamento Físico. Publique-se.

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 41/12 Prot. 41/12C T. R. LANCHES LTDA – ME – Rua Dos Paulistas, 107 – Santo Antônio. Em 14/12/2023. Atividade Lanchonete. Publique-se.

Proc. 54/17 Prot. 54/17C EMILIA AJONAS ALVES – Rua Alexandre Carlos de Mello, 21 – Jardim Santo Dumont. Em 14/12/2023. Atividade Lanchonete. Publique-se.

Proc. 4135/95 Prot. 4135/95C MARCIUS MIGUEL YASBECK – Rua Benjamin Constant, 265 – Centro. Em 14/12/2023. Atividade Odontológica. Publique-se.

Proc. 274/98 Prot. 274/98C UNIMED SÃO JOSÉ D RIO PARDO COOP. DE TRABALHO MÉDICO – Rua Campos Salles, 491 – Centro. Em 14/12/2023. Atividade Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos. Publique-se.

Proc. 243/18 Prot. 243/18C DANILO PRESTI GUIDO – Avenida Benedito dos Reis Sigliane, 470 – Buenos Aires. Em 15/12/2023. Atividade Lanchonete. Publique-se.

Proc. 110/17 Prot. 110/17C BRUNO AFONSO DO CARMO BALLICO – Praça das Bandeiras, 50 – Centro. Em 15/12/2023. Atividade Lanchonete. Publique-se.

Proc. 344/21 Prot. 344/21C CROSS EXPERIENCE SJ DO RIO PARDO LTDA – Rua João Gonçalves, 377 – Vila Brasil. Em 15/12/2023. Atividade Condicionamento Físico. Publique-se.

Proc. 327/15 Prot. 327/15C DIEGO TREFILHOPAULUCCI – Rua Benjamin Constant, 179 – Centro. Em 15/12/2023. Atividade Odontológica. Publique-se.

Proc. 201/23 Prot. 201/23C HELIO IUSSE ALMEIDA MISSURA – Rua Dr Costa Machado, 573 – Centro. Em 15/12/2023. Atividade Médica Ambulatorial. Publique-se.

Proc. 966/21 Prot. 966/21C CASA ROXA ACAI FOOD EIRELI – Praça da Bandeira, 50 – Centro. Em 18/12/2023. Atividade Lanchonete. Publique-se.

Proc. 315/18 Prot. 315/18C SONIA REGINA VERGINIO LOPES – Rua Marechal Floriano, 109 – Centro. Em 18/12/2023. Atividade Lanchonete. Publique-se.

Proc. 531/22 Prot. 531/22C ANTONIO JOSE SATTI & CIA LTDA – Avenida Flamengo, 91 – Jardim Santa Marina. Em 18/12/2023. Atividade Restaurante. Publique-se.

O Superintendente da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 6.119 de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sra. **ISADORA DE LIMA SILVA**, para o cargo de **TÉCNICO DE ANÁLISE DE ÁGUA**, desta Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP.

Art. 2º - O candidato deve manifestar interesse na vaga em até 30 dias após esta publicação.

Art. 3º - Em caso de não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado, este será considerado desistente, e o candidato subsequente será convocado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de dezembro de 2023.

Daniel Garcia Cobra Monteiro

Superintendente

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Eduardo Rizzieri Cavalli

Supervisor Administrativo

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 296, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a nomeação do Sra.
ISADORA DE LIMA SILVA, para o
cargo de TÉCNICO DE ANÁLISE DE
ÁGUA.*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1238

Página 12 de 19

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo

[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



RESOLUÇÃO nº18 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece as formas de doação de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo SP, admitindo doações e destinações direcionadas.

Considerando: A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, especialmente os artigos 88 e 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando: Que a garantia de prioridade compreende: (...) a destinação privilegiada de recursos públicos na área relacionada com a proteção à infância e à juventude – Artigo 4º do ECA;

Considerando: Que a partir desse respaldo legal, houve dispositivos complementares modificativos e regulamentares a essa norma, através da Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 – art. 10, Lei Federal 9250, de 26 de dezembro de 1991 – art. 12, decreto nº 794, de 05 de abril de 1993, Instrução Normativa nº 86, de 26 de outubro de 1994 e Lei Federal nº 9352, de 10 de dezembro de 1997 – art. 10 e art. 22;

Considerando: Lei n.º 14.692/2023. Que altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) – possibilita aos doadores de recursos aos fundos dos direitos da criança e do adolescente **a destinação dos valores para projetos específicos das organizações aprovados pelos conselhos.**

Considerando: A Lei Municipal nº 4.486, 17 de abril de 2015 **que cria o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Considerando: O pleno exercício da nossa cidadania, contribuindo para a oxigenação das finanças públicas, decodificando os mecanismos orçamentários e tornando-os mais transparentes e inteligíveis para a Sociedade Civil Organizada, sustentada pela Constituição Federal;

Praça Oliveiros Pinheiro, nº 117 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000
Telefone: 3682-7892 – E-mail: cmdca@saojosedoriopardo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1238

Página 13 de 19



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo**
[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



Considerando: As exigências da Lei Federal 13.019/2014 e as alterações dadas pela Lei 13.204/2015.

Considerando: A necessidade de garantir padrões e igualdade de acesso ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como à sua publicidade;

RESOLVE:

Estabelecer as formas de doações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo SP, admitindo **doações simples e captações fidelizadas**, nos termos que se seguem:

DO OBJETIVO

ARTIGO 1º: Poderão ser realizadas **DOAÇÕES** por **PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS** ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo SP, com o objetivo de manter e implantar projetos que atendam os objetivos da Lei nº 8.069 de 13/07/90 – ECA, conforme regras abaixo:

DAS FORMAS DE DOAÇÃO

ARTIGO 2º: Os recursos do Fundo Municipal para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, somente serão repassados para projetos com inscrição no CMDCA, cujas organizações estejam com a documentação em ordem e que contemplem o plano de atividade e plano de aplicação do CMDCA, sendo assim, **DUAS FORMAS DE DOAÇÃO: DOAÇÃO SIMPLES**, já estabelecida por Lei Federal, ou seja, aquela doação em que tanto a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito privado doam diretamente ao FMDCA sem especificar a Entidade ou Projeto para qual será destinada a doação. **CAPTAÇÃO FIDELIZADA**, ou seja, aquela onde a OSC trabalha na captação de recursos advindos do Imposto de Renda, tanto de pessoa física ou pessoa jurídica. Fica a OSC obrigada a comprovar junto ao CMDCA o resultado de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1238

Página 14 de 19



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo
[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



captação. Do resultado alcançado, **80% (oitenta e por cento)** será destinado para sustentar Projeto da organização responsável pela captação e os **20% (vinte por cento)** restantes do valor captado, bem como juros e correção monetária correspondentes ficarão retidos no **FMDCA**.

DO DOADOR – PESSOA FÍSICA

ARTIGO 3º: A Pessoa Física poderá doar ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA **até 6% do seu imposto de renda devido**, ou ainda, doar um valor maior se desejar, mas com direito em abater somente até o limite de 6% do seu imposto devido.

Parágrafo Único: O depósito será realizado na conta corrente do **FMDCA** até o último dia útil do ano corrente.

DO DOADOR – PESSOA JURÍDICA

ARTIGO 4º: A Pessoa Jurídica poderá doar ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA **até 1% do seu imposto de renda devido**.

Parágrafo Único: O depósito será realizado na conta corrente do FMDCA e deverá ocorrer até o último dia útil do ano corrente.

ARTIGO 5º: Os depósitos a favor do **FMDCA** deverão ser feitos na seguinte conta bancária: **Banco do Brasil S/A – 001; Agência: 66-3; Conta: 26.555-1; CNPJ do Fundo: 19.337.408/0001-81.**

DO REPASSE DE VERBAS DO FMDCA

ARTIGO 6º: O valor total arrecadado pelo CMDCA e depositado na conta do FMDCA será repassado às OSC's, cujos os Projetos aprovados pelo CMDCA, em consonância com o estabelecido no artigo 2º e conforme critérios a serem estabelecidos pelo CMDCA, após a apuração do *quantum* total arrecadado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1238

Página 15 de 19



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo**

[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



Parágrafo Único: O valor total arrecadado pelo CMDCA e depositado na conta do FMDCA será apurado no mês de janeiro de 2024. O repasse às Organizações concorrentes ocorrerá através de celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal e as Organizações beneficiadas.

DA DIVULGAÇÃO DAS VERBAS ARRECADADAS PELO FMDCA

ARTIGO 7º: As doações arrecadadas pelo FMDCA deverão ser publicadas no Diário Oficial Municipal de São José do Rio Pardo SP, para que todas as Organizações Não-Governamentais e Governamentais fiquem cientes do *quantum* arrecadado.

ARTIGO 8º: Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – São José do Rio Pardo SP.

ARTIGO 9º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 13 de dezembro de 2023.

Tiago Martins de Moura

Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1238

Página 16 de 19



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo**
[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



RESOLUÇÃO Nº 19, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão de Análise e Visita para avaliação da adequação das entidades e/ou programas do município de São José do Rio Pardo SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo SP, no uso das atribuições que lhe confere a lei 4.486/15 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 09 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Registro de Entidades não- governamentais e sua Renovação, Inscrição e Reavaliação de programas governamentais e não-governamentais e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Nomear membros para compor a comissão de análise e visita responsável por avaliar a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

Art. 2º Cabe a esta comissão analisar os documentos enviados pelas entidades que requerem a Inscrição e/ou Renovação de certificado neste Conselho, realizar visita a estas entidades, elaborar relatório com parecer sobre estas entidades e apresentá-lo ao plenário do Conselho.

Art. 3º A comissão será composta pelos membros do CMDCA:

- Jonas Mantovani da Silva, no cargo de Presidente da comissão;
- Gisele Cristina dos Santos Flausino, no cargo de Relatora da comissão;
- Tiago Martins de Moura, como membro;
- Geraldo Aparecido Bento, como membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo SP, 13 de dezembro de 2023.

Tiago Martins de Moura
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1238

Página 17 de 19



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo

[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



RESOLUÇÃO Nº 20, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Análise de Projetos composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para avaliação de Projetos das entidades e/ou programas do município de São José do Rio Pardo SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo SP, no uso das atribuições que lhe confere a lei 4.486/15 e,

Resolve:

Art. 1º Nomear comissão de análise de projetos responsável por avaliar os projetos que as entidades e/ou programas enviar para o Conselho a fim de captar recursos para sua execução.

Art. 2º São deveres da comissão dentre outros:

Parágrafo Primeiro: Analisar os projetos enviados pelas entidades e/ou programas seguindo todos os parâmetros de transparência e lisura conforme a legislação relativa vigente.

Parágrafo Segundo: Solicitar à entidade documentação e/ou informações que achar oportunas e estipular prazos quando necessário para a entrega dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: Após a análise e estando tudo de acordo, a comissão apresenta relatório a plenária do Conselho para aprovação do projeto.

Art. 3º A comissão será composta pelos membros do CMDCA:

- Cíntia Ribeiro da Silva, no cargo de Presidente da comissão;
- Ana Luisa Missura Nogueira, no cargo de Relatora da comissão;
- Caroline Ianguas de Souza Mantovani, como membro;
- Jonas Mantovani Silva, como membro.

Praça Oliveiros Pinheiro, nº 117 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000
Telefone: 3682-7892 – E-mail: cmdca@saojosedoriopardo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1238

Página 18 de 19



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo**

[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo SP, 13 de dezembro de 2023.

Tiago Martins de Moura
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1238

Página 19 de 19



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo**
[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



Resolução nº 05 de 13 de dezembro de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo/SP – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº. 4.486/15, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São José do Rio Pardo.

CONSIDERANDO Lei Municipal 4.889/2017 que dispõe sobre a instituição do Programa de Auxílio a Família Extensa no Município de São José do Rio Pardo, nos termos do §2º do Art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CONSIDERANDO a ata da reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a concessão do pagamento do auxílio à família extensa de V.E.S.S., pelo período de durante 06 (seis) meses.

Art. 2º – Aprovar a concessão do pagamento do auxílio à família extensa de M.A.S., pelo período de durante 06 (seis) meses.

Art. 3º – Aprovar a concessão do pagamento do auxílio à família extensa de R.O.C., pelo período de durante 06 (seis) meses.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de dezembro de 2023.

Tiago Martins de Moura
Presidente CMDCA